



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 20 / 12 / 2016

As 16:45 hs, sob N.º 201

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 128/2016

DATA: 20/12/2016

AUTORIA: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre Abono Natalino aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Executivo Municipal, quer sejam ativos, inativos, efetivos, comissionados, celetistas e membros do Conselho Tutelar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2016.

Art. 2º. O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º. Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especificamente:

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Paulo de Queiroz Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar projeto de lei com **A MÁXIMA URGÊNCIA** que autoriza um abono natalino aos Servidores do Poder Executivo Municipal, quer sejam ativos, inativos, efetivos, comissionados, celetistas e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2016.

Sendo assim, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito Municipal